

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 67/62

Assunto *Crédito especial de R. 330,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em 30-11-62. R.A. Val*

Segunda Discussão *Aprovado em 30-11-62. R.A. Val*

Redação Final *Aprovado em 30-11-62. R.A. Val*

Observações: *Publicado em 28-11-62*

Regin de Uij. R.A.
Remt. Publicado em 1º de 12 de 1962

Secretaria da Câmara Municipal, em 12 de 10 de 1962

554/62

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contaduría Municipal de Bragança Paulista um crédito especial no valor de Cr.\$8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta cruzeiros), para pagamento de feriados, e pontos facultativos trabalhados pelo funcionário Urias de Oliveira, Administrador do Cemitério, no corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobrir o valor do presente crédito, servir de recurso o excesso de arrecadação já verificado na verba 0.17.3 - Imposto de Industrias e Profissões, do orçamento vigente.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) ANGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 12/10/1962
CAETANO PICCIONI - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre Vereador José Paulino Leme para relatar.

a) Celso de Fiore - Presidente - em 16/10/962

PARECER DO RELATOR

"Recebido em 18/10/962.

O sr. Prefeito Municipal solicita um crédito especial de Cr.\$8.330,00, afim de fazer face de pagamento ao administrador do Cemitério Sr. Urias de Oliveira, feriados e ponto facultativos, de trabalhos por ele prestados nesses dias.

À justo que o referido funcionário receba esses dias.

Enquanto outros seus colegas descansam e passeiam, ele na qualidade de Administrador do Cemitério, tem que ficar de plantão, esperando para as sepulturas aqueles que deixaram este mundo.

Para realização do pagamento acima referido, o sr. Prefeito Municipal, alega que há excesso de arrecadação na verba 0-17-3- Imposto de Industrias e Profissões. Havendo portanto recurso.

A vista do exposto, somos pela aprovação do presente crédito especial.

Comissão de Justiça e Redação, em 20 de Outubro de 1962

a) José Paulino Leme - Membro e Relator"

O projeto é legal. Nada há a operar.

a) José Sergio Conti - Membro - 22/10/962

a) Oswaldo Alves de Oliveira - Membro - 25/10/962

PARECER DO SR. PRESIDENTE

" Temos ido ao Cemitério em dias facultativos e feriados e não tem encontrado o Administrador.

Melhor dirá a Comissão de Finanças

a) Celso de Fiore - Presidente - 25/10/962

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Nada há a operar.

a) Adhemar Magrini Liza - Presidente - 3/11/962

a) Oswaldo Alves de Oliveira - Membro - 7/11/962

a) Celso de Fiore - Membro - 9/11/962



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 29 de setembro de 1962

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-730/62


Exmo. Sr.
Dr. NABI ABI CHADID
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei dispondo sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de feriados e pontos facultativos durante o quais trabalhou, exercendo suas funções de Administrador do Cemitério, o Sr. Urias de Oliveira.

Para fazer face ao presente crédito, é suficiente o mencionado excesso de arrecadação já verificado na verba referente ao Imposto de Indústrias e Profissões, tendo em vista ainda o exíguo montante dêsse crédito.

Na expectativa de deliberação dessa Casa sobre assunto, apresento a V. Excia. e dignos Pares os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações


ANGELO MAGRINI LIS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 67/62

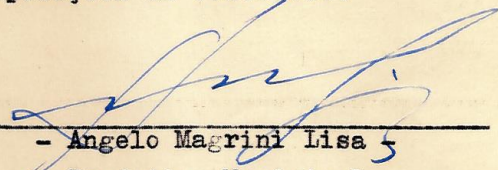
Dispõe sôbre abertura de crédito especial

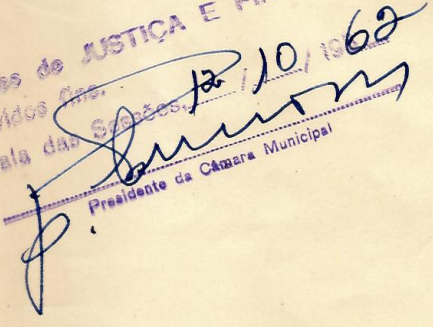
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Bragança Paulista um crédito especial no valor de cr.\$ 8.330,00 (oitocentos e trinta cruzeiros), para pagamento de feriados, e outros facultativos trabalhados pelo funcionario Urias de Oliveira Administrador do Cemiterio, no corrente exercicio.

Parágrafo único - Para cobrir o valor do presente crédito servirá de recurso onexcesso de arrecadação já verificado na verba 0.17.3 - Imposto de Industrias e Profissões, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Data das Sessões: 12/10/62

Presidente da Câmara Municipal



5
Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Mérito

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

José Pinheiro Lima
Barros
Hilary



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 1962

Parecer N.º

Ao nobre Vereador José Paulino Leme para relatar.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1962.

[Signature]
Presidente

Recebido em 18/10/62

O snr. Prefeito Municipal solicita um credito especial de Cr. \$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta cruzeiros) afim de fazer face de pagamento ao administrador do Cemiterio snr. Urias de Oliveira, feriadoss e ponto facultativos, de trabalhos por ele prestados nesses dias.

È justo que o referido funcionario receba esses dias Enquanto outros seus colegas descansam e passeiam, ~~ele~~ qualidade adminstrador do Cemiterio, tem que ficar de plantão, esperando para dar sepulturas aqueles que deixaram este mundo.

Para realização do pagamento acima referido, o snr. Prefeito Municipal, alega que ha excesso de arrecadação da verba 0-17-3- Imposto de Industrias e Profissões. Havendo portanto recurso A vista do exposto somos pela aprovação do presente credito espec Sala das Sessões, 20 de Outubro de 1962.

X&X&X&X

José Paulino Leme
José Paulino Leme-relator.

Oliveira 25.10.62

O projeto é legal
 NA de om - [Signature]
22-10-62



Temos ido ao Cemitério
em dias facultativos e feriados,
e não encontramos o Administrador.

Melhor seria a Comissão
de Finanças

[Signature]
25-10-62

Recebido em 18-10-62

O em. Prefeito Municipal solicita um crédito especial de Cr. \$ 8.330,00 (oitos mil trezentos e trinta cruzeiros) para fazer face ao pagamento ao administrador do Cemitério em. Br. de Bragança Paulista a ponto facultativo, de trabalho por ele prestado nessas dias.

É justo que o referido funcionário receba esses e outros seus colegas de trabalho e pastores, de qualificação administrativa do Cemitério, sem que ficar de plantão, esperando dar sepulturas aquelas que deixaram esse mundo.

Para realização do pagamento acima referido, o em. Prefeito Municipal, além de ter exaustão de arrecadação do Imposto de Renda e Profissionais. Havendo portanto restrição de verbas para a aprovação do presente crédito especial das sessões, 20 de Outubro de 1962.

João Prudente Desseleitor

[Handwritten notes and signatures]
25-10-62



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 3 de novembro de 1962

Parecer N.º

nada há a opor.

Antônio de - 3/11/62

Atividade - 7.5-1562

Antônio de
9-XI-62